



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 077/2025

1. ASSUNTO:

PROCESSO:	018/2025-PMAF
ÓRGÃO GESTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO	9.2025-001 - PMAF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA:	MARCONE PEREIRA LACERDA RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA GILMAR NASCIMENTO DA SILVA JULENICE NAZÁRIO DO NASCIMENTO NIRAMAR RODRIGUES FURLAN
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL RETORNAVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA	LEONARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS – CNPJ 46.360.649/0001-14
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 31.579,20 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

1. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 018/2025 – PMAF , que se refere ao Processo Licitatório nº 9.2025-001-PMAF na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para aquisição de galão de água mineral retornável, para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo.

2. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal 014/2023-PMAF.

3. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos a fim.

4. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 01 volume, no qual consta a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização De Demanda das Secretarias
- b) Portaria Equipe De Planejamento;
- c) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa De Risco;
- e) Termo De Autorização De Abertura Do Processo Administrativo;
- f) Portaria Agente De Contratação E Equipe De Apoio;
- g) Declaração De Crédito Orçamentário;
- h) Solicitação De Despesa;
- i) Relatório De Pesquisa De Preços;
- j) Mapa E Resumo De Cotação De Preços;
- k) Solicitação De Preços De Referência;
- l) Termo De Referência;
- m) Minuta De Edital;
- n) Minuta do Contrato;
- o) Parecer Jurídico;
- p) Edital;
- q) Divulgação Do Edital;
- r) Ata De Propostas;
- s) Ranking Do Processo;
- t) Documentos De Habilitação:
 - Jurídico
 - Técnica
 - Fiscal, Social e Trabalhista
 - Econômico-Financeiro;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- u) Ata Parcial;
- v) Ata Final;
- w) Termo De Adjudicação
- x) Vencedores do Processo
- y) Parecer Controle Interno
- z) Solicitação de Desistência do Fornecedor
- aa) Documentos De Habilitação do Segundo Colocado:
 - Jurídico
 - Técnica
 - Fiscal, Social e Trabalhista
- bb)- Econômico-Financeiro;
- cc) Ata Final com a Solicitação de Desistência
- dd) Termo de Adjudicação
- ee) Parecer Jurídico

5. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o processo licitatório em em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência tanto na fase interna quanto na externa. No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para a homologação e a consequente assinatura do Termo de Contrato, os seguintes eventos: a) a indicação da data de vigência contratual no item 5.1 da Cláusula Quinta (DA VIGENCIA E DA EFICÁCIA), adequando o competente Contrato a ser firmado, nos enunciados do Termo de Referência; b) Promover a nomeação de um servidor, inserindo seu nome no Contrato, para desempenhar a função de fiscal técnico a fim de acompanhar a execução do objeto contratual conforme prevê o Art. 17 da Lei referida e os Arts. 19 a 21 do Decreto Municipal 014/23 e normas do Edital; c) Nomeação de um servidor para função de Fiscal Administrativo conforme previsto no Termo de Referência e Legislação Pertinente; e d) Na Cláusula Segunda (DO VALOR DO CONTRATO), inserir o valor unitário e total.

6. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, esta Controladoria é de Parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final de adjudicação nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/21, e posterior assinatura do competente contrato, recomendando aos entes da Administração Interna, que tem ação neste processo: a) a observância das alíneas a) e d) do item 4 deste parecer; b) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente; c) numeração sequencial do processo; c) numeração dos volumes que compoem o processo; d) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de acontecimento dos fatos; e e) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura. Recomendo ainda uma observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos. Socito ainda observar as



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

recomendações consignadas no Parecer Jurídico anexado ao processo.

Abel Figueiredo, PA, em 08 de Maio de 2025.

ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25